



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA**

CORREGEDORIA GERAL

1ª CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2017

Relatório de Correição

Porto Velho

2017



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA**

CORREGEDORIA GERAL

DADOS DA CORREIÇÃO

UNIDADE CORREICIONADA:

Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia

PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

ETAPA	INÍCIO	FIM	DURAÇÃO (DIAS ÚTEIS)
Planejamento	05.06.17	05.07.17	23
Execução	06.07.17	04.08.17	21
Elaboração do relatório	05.08.17	31.08.17	20

COMISSÃO DE CORREIÇÃO:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Breno Politano Lange	Assistente de Procurador	990738
César Henrique Longuini	Assessor de Procurador	990632
Juliane Janones Manfredinho	Assessor de Procurador	990599
Karine Medeiros Otto	Assessor de Procurador	990460
Vitor Emanuel de Jesus e Silva	Assistente de Procurador	990698

Fonte: Portaria nº. 01/2017/GCG/MPC

SUPERVISÃO:

Dra. Érika Patrícia Saldanha

Corregedora-Geral do Ministério Público de Contas



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

1 INTRODUÇÃO

Trata-se da 1ª Correição Ordinária de 2017, prevista no Plano Anual de Correição Ordinária (Portaria nº. 02/GCG/MPC, de 03 de maio de 2017), de acordo com o disposto no art. 8º, §1º, da Resolução nº. 03/2016/CPMPC, realizada na Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia, no período de 06.07.17 a 04.08.17, passando pelas fases de planejamento, execução e relatório.

Seus objetivos são possibilitar aos membros e servidores do Ministério Público de Contas-MPC uma visão genérica do funcionamento da Procuradoria-Geral, verificando, em suma, a regularidade, eficiência, efetividade e eficácia do exercício das funções precípua e secundária do Procurador-Geral, e identificar pontos críticos, problemas e dificuldades em procedimentos e rotinas, de modo a possibilitar, mediante a orientação ou adoção de medidas preventivas ou saneadoras, o aperfeiçoamento e a melhoria da qualidade da atuação ministerial.

Interessa notar que a análise realizada mediante a vertente correição não abrangeu o Cartório do MPC e a assessoria de planejamento estratégico, ambos administrativamente vinculados à Procuradoria-Geral, uma vez que focou em variáveis diretamente relacionadas ao desempenho da atividade-fim do Procurador-Geral.

Por ser a primeira correição ordinária executada no âmbito deste *Parquet*, como natural decorrência da ausência de parâmetros anteriores, foram encontradas dificuldades, em sua maioria relacionadas à identificação dos indicadores que melhor refletiriam os critérios avaliativos previstos nos artigos 4º, §1º, 17 e 28 da Resolução nº. 03/2016/CPMPC (fase



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

de planejamento) e à forma de mensurar o nível de atendimento desses aspectos no caso concreto (fase de execução).

Superada a ausência de referenciais, a vertente correição abrangeu os seguintes contextos:

- a) ambiente organizacional e cumprimento das determinações da Procuradoria-Geral e da Corregedoria Geral (capítulo 3);
- b) análises de processos e documentos eletrônicos via sistemas corporativos (capítulo 4);
- c) exame qualitativo de pareceres (capítulo 5);
- d) avaliação de vulnerabilidades (capítulo 6).

No capítulo 3, os resultados expostos são decorrência de interpretação dos dados sobre as estruturas física, organizacional e funcional do gabinete, obtidos mediante verificação *in loco* e aplicação de questionários ao membro e aos servidores. Por sua vez, o capítulo 4 apresenta resultados e conclusões fulcrados em pesquisas nos Relatórios Trimestrais expedidos pela Procuradoria-Geral e nos registros do Cartório do MPC e do Processo de Contas Eletrônico-PCe.

Na sequência, o capítulo 5 desenvolveu-se pelo estudo de amostra de pareceres emitidos pelo membro durante o período de referência, realizado pelos meios físico (*in loco*) e eletrônico (PCe), e, por derradeiro, o capítulo 6 buscou identificar fragilidades da gestão, da estrutura física, do exercício funcional, enfim, de toda a atividade desenvolvida no setor, tendo por finalidade possibilitar sugestões para o aperfeiçoamento das atividades.

Em todos os contextos avaliados, atentou-se para os critérios de regularidade, eficiência, eficácia,



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

tempestividade e vulnerabilidade dos procedimentos de trabalho, com o intuito viabilizar, quando cabíveis, proposições de melhorias, sem olvidar a possibilidade de ocorrência de infrações funcionais que pudessem justificar a adoção de medidas disciplinares, e a oportunidade de identificar práticas bem sucedidas, cuja adoção poderia ser recomendada a outras unidades nas correições vindouras.

2. METODOLOGIA

O trabalho foi realizado diretamente pela Corregedora-Geral, com o apoio da comissão de correição devidamente nomeada por meio da Portaria n. 01/2017/GCG/MPC, sem prejuízo da participação dos demais servidores da unidade correicionada, em especial da área de assistência administrativa.

Em trato superficial, a correição foi dividida em três fases:

I - planejamento: subdividiu-se em levantamento prévio de dados e elaboração de programa de correição;

II - execução: teve por objetivo a efetivação das prescrições do programa de correição;

III - monitoramento: etapa futura, que se iniciará após a publicação do presente relatório e terá por finalidade o controle das sugestões, recomendações e determinações nele contidas.

No levantamento prévio, identificou-se as especificidades funcionais da unidade correicionada e



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

elaborou-se os papéis de trabalho, com base nos quais, em seguimento, foi confeccionado o programa de correição.

Na execução foram verificados, sob as perspectivas de existência, metodologia, quantidade e qualidade, vários critérios avaliativos, tais como forma de gerenciamento, controle de produtividade, utilização dos recursos de tecnologia de informação disponíveis, atendimento das normas da Procuradoria-Geral e da Corregedoria Geral em vigor, formas de organização e armazenamento de atos, processos e documentos, pronunciamentos e atuação ministerial em atos e extraprocessuais, dentre outros aspectos relevantes, elaborando-se, ao final, o presente relatório.

Em abordagem mais minuciosa, a vertente correição desenvolveu-se com a subseqüente estrutura:

I. Fase preparatória (5 dias):

- a) Elaboração da Portaria de designação da Comissão de Correição;
- b) Elaboração do Edital de correição.

II. Fase de planejamento (23 dias úteis):

- a) Publicação da Portaria de designação da Comissão de Correição no DOeTCE/RO no dia **27.05.2017**;
- b) 1ª Reunião: distribuição das ações aos membros da Comissão de Correição para elaboração das minutas dos papéis de trabalho que serão utilizados durante a correição, e definição do período a ser correicionado.
- c) 2ª Reunião: apresentação, discussão e propostas de adaptação dos papéis de trabalho (roteiros das atividades



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

e questionários avaliativos dos critérios dos artigos 17 e 18 da Resolução nº. 03/2016/GPMPC);

d) Publicação do Edital de Correição Ordinária nº. 002/GCG/MPC na internet, na intranet e no DOeTCE/RO no dia **02.06.2017** (art. 10 da Resolução nº. 03/2016/GPMPC);

e) Adaptação dos papéis de trabalho e elaboração e do Programa de Correição;

f) 3ª Reunião: aprovação dos papéis¹ de trabalho e do Programa de Correição;

g) Preparação do material para a fase de execução;

h) Elaboração e encaminhamento da Notificação Pessoal do Membro do Ministério Público de Contas correicionado em 27.06.2017, respeitada a mínima antecedência de 5 dias (art. 27 da Resolução nº. 03/2016/GPMPC);

i) Divisão dos trabalhos da fase de execução entre os membros da Comissão de Correição.

III. Fase executória (21 dias úteis):

a) no dia **06.07.2017**, afixação da mensagem "em correição" na porta da Procuradoria-Geral e apresentação, pela Corregedora-Geral, dos membros da Comissão ao Procurador-Geral e aos servidores do gabinete;

b) **de 07.07. a 12.07.2017**, aplicação dos questionários aos servidores e ao Procurador-Geral, observando-se a seguinte metodologia:

- o questionário aplicado ao Procurador-Geral relacionou-se às estruturas física e de pessoal do gabinete, ao gerenciamento e funcionamento da unidade, ao desempenho funcional extraprocessual e

¹ Anexo 1.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

ao cumprimento das determinações e recomendações da Procuradoria-Geral e da Corregedoria Geral²;

- o questionário aplicado à Chefe de Gabinete correlacionou-se às estruturas física e de pessoal do gabinete, ao gerenciamento e funcionamento da unidade, ao uso dos recursos de tecnologia da informação disponíveis, ao tempo de permanência dos processos na unidade, ao cumprimento das determinações e recomendações da Procuradoria-Geral e da Corregedoria Geral e ao desempenho funcional extraprocessual³.

- o questionário respondido pelos assistentes integrantes do setor administrativo relacionou-se ao gerenciamento e funcionamento da unidade, à organização e ao armazenamento de atos, processos e documentos, ao controle de ofícios e memorandos expedidos e recebidos, ao desempenho funcional extraprocessual, à realização e controle de atendimentos e público e ao cumprimento das determinações e recomendações da Procuradoria-Geral e da Corregedoria Geral⁴;

- os questionários aplicados aos assessores atuantes na atividade-fim do MPC envolveram o gerenciamento e funcionamento da unidade, a organização e o armazenamento de atos, processos e documentos e o cumprimento das determinações e

² Questionário compreendido pelos Papéis de Trabalho n^{os}. 1, 2, 10 e 13.

³ Questionário compreendido pelos Papéis de Trabalho n^{os}. 1, 2, 3, 4, 10 e 13.

⁴ Questionário compreendido pelos Papéis de Trabalho n^{os}. 2, 3, 5, 10, 11, 13 e 14.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

recomendações da Procuradoria-Geral e da Corregedoria Geral⁵.

c) de **13.07 a 04.08.2017**, a correição dividiu-se em duas frentes de trabalho:

- pesquisa nos relatórios trimestrais da Procuradoria-Geral e no PCE, sobre os seguintes indicativos: tempo de permanência dos processos no gabinete, quantidade de entrada e saída de processos, produção mensal do membro, saldo remanescente de processos no setor e quantitativos, desde janeiro de 2016, de processos movimentados, distribuídos e tramitados, de documentos expedidos⁶ e de indicadores de desempenho funcional extraprocessual⁷.

- análise qualitativa amostral dos pareceres emitidos pelo Procurador-Geral desde janeiro de 2016 até abril de 2017: do total de 528 pareceres, analisou-se amostra de 80 peças profissionais (15,15%), selecionada de modo a compreender as modalidades processuais que tramitam perante a Procuradoria-Geral.

IV. Fase de relatório (25 dias úteis):

a) Reunião da equipe para emissão das impressões gerais e consolidação dos achados no dia **07.08.2017**;

⁵ Questionário compreendido pelos Papéis de Trabalho n^{os}. 2, 3, 5 e 10.

⁶ Pareceres escritos, pareceres verbais proferidos nas sessões de julgamento do Tribunal de Contas, cotas e despachos de impulsionamento e de tramitação processual.

⁷ Atendimentos ao público, representações, reuniões, ofícios requisitórios, fiscalização das publicações de atos oficiais e congêneres, processos administrativos, despachos de arquivamento, denúncias encaminhadas ao MPC, procedimentos de investigação preliminar, notícias de fato, congressos relacionados à área de atuação do TCR-RO e eventos de representação do MPC.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

b) Tabulação de dados da pesquisa (verificações qualitativas e quantitativas, questionários etc.);

c) Elaboração da versão preliminar do relatório, com resumo dos resultados da correição e entrega à Corregedora-Geral em **28.08.2017**;

d) Discussão de potenciais determinações e/ou recomendações no dia **29.08.2017**;

e) **De 29.08 a 08.09.2017**, elaboração da versão final do relatório, com a realização de eventuais correções feitas pela Corregedora-Geral e com as determinações e recomendações corretivas ou saneadoras.

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE ORGANIZACIONAL

O presente capítulo expõe informações sobre aspectos estruturais, organizacionais e administrativos que são de suma importância por criarem condições mínimas adequadas ao desempenho da atividade-fim do Ministério Público de Contas.

Visando atender ao disposto no art. 17, incisos I, III, V e VIII, da Resolução nº. 03/2016/CPCMPC, analisou, em termos gerais, as estruturas física e de pessoal da Procuradoria-Geral, o gerenciamento e funcionamento da unidade, o uso dos recursos de tecnologia da informação disponíveis, o controle de ofícios e memorandos expedidos e recebidos e a organização de atos, processos e documentos.

É fruto de verificação presencial e, principalmente, de aplicação de questionários ao membro e aos servidores do gabinete, cujo material resultante possibilitou a identificação de focos de melhorias que, após a emissão de



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

recomendações e determinações, poderão ser paulatinamente incorporadas pela presente e pelas futuras gestões.

3.1. Estrutura física e de pessoal

Este subcapítulo examina se a estrutura física do gabinete e se a equipe em exercício atendem às necessidades da Procuradoria-Geral no desempenho das atividades funcionais do MPC.

No que toca à parte física, analisou-se quantitativa e qualitativamente a estrutura espacial e o mobiliário; já no aspecto de pessoal, apurou-se o quantitativo de servidores e estagiários e a qualidade de sua interação com a estrutura disponível.

Iniciada a verificação local, apurou-se que, localizado no 1º andar do prédio anexo ao edifício-sede do TCE-RO, o gabinete da Procuradoria-Geral oferece condições adequadas de acesso ao público. Mediante cadastro prévio e orientações direcionais dos funcionários da Recepção Geral, os visitantes podem facilmente identificar a unidade por plaqueta afixada à porta de entrada com o teor "PROCURADORIA-GERAL - Gabinete do Procurador-Geral Adilson Moreira de Medeiros".

O mobiliário do gabinete encontra-se em satisfatórios estados de conservação e de funcionamento, atendendo a todas as necessidades do setor, conquanto possua espaço limitado para espera de atendimento, com apenas dois assentos.

Ainda em apuração local, averiguou-se que o gabinete da Procuradoria-Geral é composto por 1 estagiário e 11 servidores, dos quais 1 exerce a função de Chefe de



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

Gabinete, 2 são vinculados ao setor administrativo (assistência), e 8 auxiliam o membro diretamente no desempenho da atividade-fim do MPC (assessoria)⁸.

Passando aos resultados obtidos mediante os questionários aplicados, foi apurado que, de modo geral, os servidores e o Procurador-Geral não encontram dificuldades na realização de suas tarefas diárias, exceto por um apontamento, feito por servidor da assistência do gabinete, de que o atendimento das demandas dos variados setores do TCE-RO e do público externo, pelos meios físico, virtual e telefônico, interrompe e compromete as atividades administrativas ordinárias da Procuradoria-Geral.

No tocante às necessidades de melhorias físicas e de pessoal, o Procurador-Geral e 8 servidores foram entrevistados e apresentaram as seguintes sugestões:

- ➔ Oferta regular de cursos e de palestras voltados ao aprimoramento dos servidores, sobretudo no tocante às matérias de interesse do MPC (2 apontamentos);
- ➔ Contratação de servidores para áreas de atuação que demandam tempo e conhecimento específicos, tais como, cerimonial, informática (para auxílio na alimentação do sítio eletrônico do MPC, por exemplo), assessoria de comunicação, chefe de cartório; edição de normas e unificação de entendimentos em temas que deixam espaço para análise subjetiva, v.g. critérios objetivos para

⁸ Repise-se que a análise realizada mediante a vertente correição não abrangeu o Cartório do MPC e a assessoria de planejamento estratégico, ambos administrativamente vinculados à Procuradoria-Geral, uma vez que focou em variáveis diretamente relacionadas ao desempenho da atividade-fim do Procurador-Geral.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

qualificação de um processo como fiscalização ou representação (2 apontamentos);

→ Implementação de sistema oficial de banco de horas (1 apontamento).

3.2. Uso dos recursos de Tecnologia da Informação - TI disponíveis

De acordo com o art. 17, III, da Resolução nº. 03/2016/CPMPC, por intermédio de verificação *in loco* e de aplicação de questionários aos servidores, esse tópico avalia quantitativa e qualitativamente os recursos de informática físicos (computadores, impressoras, *no breaks* etc.) e virtuais (rede, *softwares*, aplicativos etc.) disponibilizados ao gabinete da Procuradoria-Geral do MPC, assim como a eficiência do uso desses recursos pelos servidores locais e sua adequação ao exercício das competências da Procuradoria-Geral.

Inicialmente, a visita *in loco* revelou que todos os servidores e o estagiário têm à disposição computador em satisfatório estado de funcionamento para uso individual, com segundo monitor e *no break* e com os *softwares* e aplicativos necessários para o exercício funcional, e que as 4 impressoras do setor⁹ são suficientes para atender à demanda de impressão de documentos.

Na sequência, os questionários demonstraram que os servidores têm como conduta o salvamento dos arquivos virtuais de trabalho nos servidores do TCE-RO, e que a gravação nos discos-rígidos locais já é quase inexistente.

⁹ De acordo com o tombo, há mais 3 impressoras vinculadas à Procuradoria-Geral: uma localizada no cartório do MPC, outras localizadas na assessoria de planejamento estratégico.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

Revelaram, outrossim, que, dentre os sistemas de informações do TCE e de órgãos parceiros disponibilizados para uso, a Procuradoria-Geral vale-se principalmente do SIGAP, do JUCER, do sistema da Receita Federal, do TER (SIEL), do SINCOV e do INFOSEG, embora o gabinete disponha somente de uma permissão para pesquisa em alguns, e a assessoria e a assistência tenham conhecimento de apenas parte deles e, de maneira geral, não os utilizem com frequência.

3.3. Funcionamento administrativo da unidade

Resultante da estratégia de aplicação de questionários aos servidores, a princípio esse subcapítulo busca traçar um delineamento da metodologia de armazenamento, de organização e de controle dos diversos tipos de processos e documentos que aportam e tramitam regulamente na Procuradoria-Geral, com o intuito de analisar sua eficiência e identificar possíveis focos de melhoria que serão futuramente alvos de recomendações. Na sequência, analisa a qualidade dos meios de contato das autoridades e órgãos gestores com o setor e, por derradeiro, averigua a existência de controle das funções e rotinas institucionais.

Em um primeiro momento, as informações obtidas revelaram que os **processos** (físicos e eletrônicos) tramitados/enviados ao setor são inicialmente registrados em uma planilha eletrônica e, após, são distribuídos entre os assessores de acordo com suas competências funcionais ou com o conhecimento prévio de cada um sobre os temas. Essa distribuição é registrada em planilha eletrônica específica e mediante alimentação periódica do PCe, inclusive com



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

indicação dos servidores que receberam cada auto, havendo correspondência entre a distribuição processual e a carga real dos processos.

A partir da distribuição interna, o gerenciamento quantitativo do estoque de processos físicos e eletrônicos é realizado por intermédio da planilha eletrônica de processos, organizada por prioridade de acordo com o tempo de permanência no setor, e de reuniões periódicas de acompanhamento. No entanto, as respostas encontradas nos questionários revelaram que a Procuradoria-Geral não adota mecanismo de controle da localização dos processos físicos distribuídos ao gabinete, os quais, após divisão entre os assessores, são guardados em seus armários e mesas individuais.

Por sua vez, o controle das tramitações processuais é feito com base em planilhas retiradas do PCE, contendo a data de entrada, o estágio da análise e o dia de saída dos processos, enquanto a ordem sequencial de pareceres e de outras manifestações ministeriais expedidas e a data de saída dos processos são monitorados por meio de controle escrito armazenado em pasta física.

Em seguimento, os questionários aplicados demonstraram que a Procuradoria-Geral confere prioridade ao exame dos processos internados no gabinete que constam nas metas da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, e que realiza pelo menos 1 reunião mensal com a finalidade de avaliar a conformidade do estoque físico de processos com o virtual informado pelo PCE (inventário processual). Denotaram, ademais, que existem 3 responsáveis pela alimentação do PCE no Setor, quais sejam, o Chefe de Gabinete, um integrante da assistência e outro da assessoria.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

Quanto aos **documentos** tramitados/enviados ao setor, apurou-se que seu arquivamento é realizado no PCE, no GEDOC e em pastas físicas, nas quais permanecem por 1 ano após a entrada, e que seu gerenciamento é feito mediante registro em planilha do local em que se encontram e dos servidores aos quais foram atribuídos.

No que toca especificamente a ofícios e memorandos, o setor adota o seguinte sistema de controle de recebimento: no momento de entrada do ofício/memorando, suas principais informações (data, numeração, órgão emissor etc.) são anotadas em pasta física e em planilhas virtuais¹⁰ organizadas por ano e, após a devida tramitação, igualmente registrada na sobredita planilha, são arquivados em pastas físicas ou digitais, dependendo da natureza do documento.

Já o controle da expedição de ofícios/memorandos pela Procuradoria-Geral é feito mediante registro em pasta física e em planilhas virtuais de documentos expedidos (formato xlsx), arquivando-se a manifestação em pasta física e na rede, dentro da pasta virtual correspondente.

Passando à análise da qualidade do contato de fontes externas ao TCE-RO com a Procuradoria-Geral, verificou-se que o relacionamento das autoridades ou órgãos gestores com o setor ocorre é satisfatório e ocorre por todos os meios de comunicação disponíveis, isto é, ofício, e-mail e telefone.

Finalmente, os questionários aplicados apuraram que o gabinete controla as funções e as rotinas institucionais¹¹

¹⁰ Arquivos em formato xls.

¹¹ Atendimentos ao público, representações, reuniões, ofícios requisitórios, fiscalização das publicações de atos oficiais e congêneres, processos administrativos, despachos de arquivamento, denúncias encaminhadas ao MPC, procedimentos de investigação preliminar,



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

mediante conferência na rede do TCE-RO e elaboração de planilhas, as quais são utilizadas para a produção dos Relatórios de Atividades Trimestrais e Anuais publicados periodicamente no sítio eletrônico do MPC¹².

3.4. Gestão dos servidores e relacionamentos interpessoais

Neste tópico, buscou-se investigar a qualidade da gestão do pessoal integrante da Procuradoria-Geral, perpassando pelos critérios de assiduidade e pontualidade, do nível de organização das atividades funcionais dos assessores e da qualidade dos relacionamentos interpessoais dos servidores como um todo. Ao final, focou-se na obtenção de sugestões do pessoal para melhoria do funcionamento administrativo do setor e para tornar mais eficiente a produção intelectual da assessoria.

Orientados por esse intuito, em momento inicial, os questionários permitiram aferir que os assessores do Procurador-Geral não adotam criterioso padrão de organização das pastas virtuais onde se localizam os arquivos de trabalho, dividindo-as, em regra, somente entre pastas distintas para ofícios e pareceres, ambas organizadas meramente pelo critério cronológico, ou seja, pela data de emissão da manifestação ministerial.

Dentro desse universo organizacional, reputado ineficiente pelo Procurador-Geral, apurou-se que somente o Chefe de Gabinete e a assistência têm acesso ilimitado às pastas e aos arquivos de todo o setor, enquanto os assessores têm acesso limitado às pastas individuais dos demais

notícias de fato, congressos relacionados à área de atuação do TCR-RO e eventos de representação do MPC.

¹² <http://www.mpc.ro.gov.br/mpc/>



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

servidores, com permissões para leitura e cópia, mas não para alteração do documento original.

Também ficou registrado que a unidade não permite a realização formal de serviços em banco de horas, e que eventuais compensações de labor de trabalho ocorrem informalmente e mediante análise de cada caso pela chefia, o que revela espaço para formalização de controle do trabalho realizado sob o regime de banco de horas nos termos da Resolução nº. 128/2013/TCE-RO.

Na sequência, questionários aplicados a todos os integrantes do setor, exceto ao estagiário e ao servidor do gabinete que integra a presente Comissão de Correição, demonstraram completa ausência de problemas nos relacionamentos interpessoais, mas resultaram, dentre um total de 10 entrevistados, em 4 indicações de falta de pontualidade e 2 de falta de assiduidade dos servidores.

A seu turno, questionário aplicado individualmente à chefia revelou a inexistência de problemas com assessores e assistentes em relação atividades desenvolvidas no âmbito dos processos que tramitam pelo setor.

Finalmente, indagando sobre possíveis críticas e sugestões para melhoria do funcionamento administrativo do setor e para conferir maior eficiência à emissão das manifestações ministeriais, os questionários evidenciaram o seguinte panorama:

- Falta de eficiência na metodologia de leitura das publicações dos entes e das entidades fiscalizadas pelo TCE-RO em seus respectivos Diários Oficiais, com sugestão de solução pela concentração da atividade em um único servidor



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

ou estagiário treinado especificamente para tanto (4 apontamentos);

- Falta de informações precisas no PCE (1 apontamento);
- Falta de pessoal para desempenhar atividades da área meio, tais como planejamento, informática, comunicação social etc. (1 apontamento).

4. LEVANTAMENTOS SUBSIDIÁRIOS E COMPLEMENTARES

O vertente capítulo consolida organizadamente informações sobre os aspectos elencados no art. 18 da Resolução nº. 03/2016/CPMPC¹³, os quais denotam, de forma indiciária, a qualidade e a eficiência do desempenho da atividade-fim pelo membro do Ministério Público de Contas em correição, cuja sistematização teve por intuito complementar o resultado do exame qualitativo de pareceres exposto no Capítulo 5 e, desse modo, possibilitar visão abrangente da atividade ministerial desenvolvida no âmbito da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas.

Num primeiro momento, em abordagem estatística, o tópico é fruto de relatórios e informações extraídos do PCE e do GEDOC que contemplam indicadores de atuação, de produção mensal (pareceres e outras funções e rotinas institucionais), de fluxo e de estoque processual, e do tempo de permanência dos processos no gabinete. De outro viés, especificamente no que toca ao nível de atendimento dos atos normativos, determinações e recomendações da Procuradoria-Geral e da

¹³ Exceto pelo aspecto previsto no inciso IV do referido dispositivo, que trata da verificação qualitativa, por amostragem, das manifestações do membro, exame que será realizado no capítulo 5.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

Corregedoria Geral, decorre da aplicação de questionários ao membro e servidores do gabinete ministerial sob correição.

4.1. Tempo de permanência e de tramitação dos processos na Procuradoria-Geral

Investigando toda a gama de processos tramitados pelo gabinete de janeiro de 2016 a julho de 2017, mediante pesquisa primordialmente empreendida pelo PCE, o presente subcapítulo foi dividido em duas frentes de trabalho.

Na primeira, apurou-se o **tempo médio de tramitação** dos processos, separando-se indicadores para cada uma das modalidades processuais de competência regimental do Procurador-Geral¹⁴, levando-se em conta, logicamente, apenas os processos que já tiveram saída da unidade.

Na segunda, em cumprimento do art. 17, V, da Resolução nº. 03/2016/CPMPC, quantificou-se o **tempo de permanência** de todos os autos atualmente em estoque na Procuradoria-Geral e, com base nos dados resultantes, o período médio de estadia de cada modalidade processual, com as finalidades de identificar processos com tramitação prolongada e de emitir posteriormente determinações ou recomendações de priorização.

Dentro dessa metodologia, numa primeira pesquisa, identificou-se que a média geral do tempo de tramitação pela unidade foi de 81,3 dias por processo em 2016, de 77,8 dias em 2017, e de 80,2 dias durante todo o período de referência (jan.2016 a jul.2017), conforme tabela a seguir:

¹⁴ Consultas, conflitos de competência, denúncias, diárias e ajudas, editais de licitação, fiscalização de atos e contratos, omissão, parcelamento de débito, pedido de reexame, petição, prestação de contas, processo administrativo, recurso de reconsideração, recurso de revisão, representação, requerimento de servidor e tomada de contas especial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

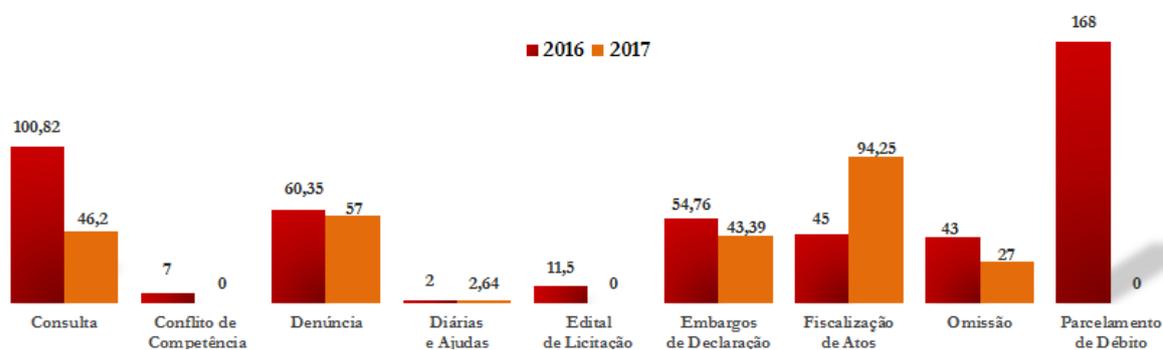
Tabela 1 - Média de tramitação geral dos processos - GPG-MPC (em dias)

Períodos	2016	2017	2016-2017
Média de tramitação geral (dias)	81,35	77,83	80,25

Na sequência, apurou-se o tempo médio de internamento de cada modalidade dos processos tramitados no gabinete do Procurador-Geral nos anos de 2016 e 2017 e no período de referência completo, com o intuito de identificar genericamente a média de tempo utilizado para a solução dos diversos procedimentos e os níveis de priorização a eles conferidos pela unidade. As informações obtidas foram sistematizadas pelas formas tabelar e gráfica:

Tabela 2 e Gráfico 2 - Tramitação média das modalidades processuais de competência do GPG-MPC (em dias)

	Consulta	Conflito de Competência	Denúncia	Diárias e Ajudas	Edital de Licitação	Embargos de Declaração	Fiscalização de Atos	Omissão	Parcelamento de Débito
2016	100,82	7	60,35	2	11,5	54,76	45	43	168
2017	46,2	0	57	2,64	0	43,39	94,25	27	0
Média	83,75	3,50	72,02	2,25	5,75	50,00	64,70	35,00	84,00

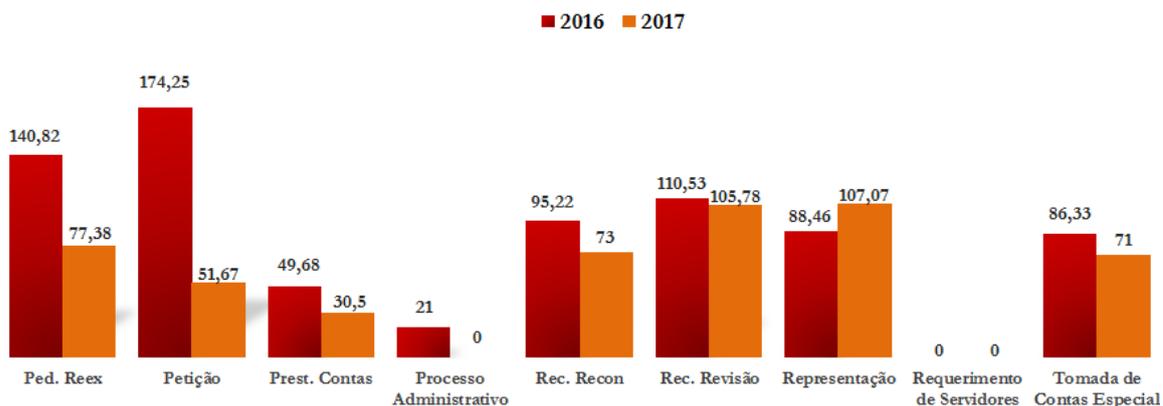




MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

	Ped. Reex	Petição	Prest. Contas	Processo Administrativo	Rec. Recon	Rec. Revisão	Representação	Requerimento de Servidores	Tomada de Contas Especial
2016	140,82	174,25	49,68	21	95,22	110,53	88,46	0	86,33
2017	77,38	51,67	30,5	0	73	105,78	107,07	0	71
Média	114,11	121,71	48,15	10,50	87,36	109,00	94,82	0,00	82,50



Com base nesses achados, foi possível concluir que os processos que têm solução mais célere pelo Procurador-Geral e sua equipe são conflitos de competência, diárias e ajudas, editais de licitação, embargos de declaração, omissões, prestações de contas e processos administrativos (saída em média inferior a 60 dias); enquanto os procedimentos que têm tramitação menos célere são pedidos de reexame, petições, recursos de revisão e representações (saída em média superior a 90 dias).

Essa conjuntura permite inferir que certos procedimentos que, por sua natureza, exigem rápido exame são priorizados pela Procuradoria-Geral, como é o caso de editais de licitação¹⁵ e de embargos de declaração. Por outro lado, denota-se que a sistemática de tramitação preferencial

¹⁵ A urgência do exame de editais de licitação justifica-se porque o controle preventivo já se mostrou muito mais eficiente nos procedimentos licitatórios.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

exigida pelo art. 249¹⁶ do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Rondônia pode não estar sendo respeitada, embora a demora no exame de algumas modalidades processuais, tais como recursos de reconsideração e pedidos de reexame, possa justificar-se pelas corriqueiras alta complexidade e grande extensão das matérias controvertidas que lhes são características.

Com foco no cumprimento dos incisos I e III do art. 18 da Resolução n°. 03/2016/CPMPC, passando ao exame do saldo processual da Procuradoria-Geral, composto por um espectro total de 80 processos no momento de realização da presente correição, verificou-se o tempo de permanência individual de todos os autos estocados, com o objetivo de identificar o tempo médio de permanência de todas as modalidades processuais, o que resultou nas informações abaixo tabeladas:

¹⁶ "Art. 249. Consideram-se urgentes, e nessa qualidade terão tramitação preferencial, os papéis e processos referentes a: **I** - solicitação de realização de inspeções e auditorias formulada pela Assembléia Legislativa e Câmaras Municipais, por suas Comissões Técnicas ou de inquérito; **II** - solicitação de informações e requisição de resultados de inspeções e auditorias, bem assim de pronunciamento conclusivo, formuladas nos termos dos incisos III, IV e V do art. 3º deste Regimento; **III** - pedido de informação sobre mandado de segurança ou outro feito judicial; **IV** - consulta que, pela sua natureza, exija imediata solução; **V** - denúncia que revele a ocorrência de fato grave; **VI** - medidas cautelares; **VII** - caso em que o retardamento possa representar vultoso dano ao Erário; **VIII**- recursos previstos no art. 89 deste Regimento e pedido de reexame de Acórdão ou de Decisão; **IX** - outros assuntos que, a critério do Plenário ou do Presidente, sejam entendidos como tal."

"Art. 89. De decisão proferida pelo Tribunal em processo de tomada ou prestação de contas cabe recurso de: **I** - reconsideração; **II** - embargos de declaração; **III** - revisão. **Parágrafo único.** Da decisão preliminar prevista no art. 10, §1º, da Lei Complementar n. 154/96 não caberão os recursos previstos nos arts. 31 e 45 da mesma Lei. (Incluído pela Resolução n° 76/TCE-RO-2011)" (destaques do original).



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

Tabela 3 - Tempo médio de permanência dos processos em estoque no GPGMPC (em dias)

Assunto	Tempo médio de permanência no estoque
Consulta	39,86
Embargos de Declaração	50,29
Fiscalização de Atos	17,00
Inspeção Especial	57,00
Pedido de Reexame	57,42
Petição	37,00
Prestação de Contas	65,33
Recurso de Reconsideração	60,16
Recurso de Revisão	56,63
Representação	79,67
Tomada de Contas Especial	129,00

Em seguida, os achados sobre o tempo de permanência individual dos processos estocados permitiram relacionar aqueles que já têm estadia sobremaneira prolongada no gabinete, por intermédio da seguinte metodologia: os autos com permanência de 120 a 239 dias foram separados como merecedores de "atenção"; os processos com trâmite de 240 a 359 dias foram colocados em estado de "alerta"; e os procedimentos com tramitação que já se estende por 360 dias ou mais foram capitulados sob a rubrica de "prioridade". Os dados encontrados foram sistematizados na seguinte tabela:

Tabela 4 - Saldo remanescente: processos com permanência prolongada

Parâmetros de priorização	Identificação do processo (nº.)	Assunto
ATENÇÃO Entre 120 e 239 dias em estoque	0441/2017	Pedido de Reexame
	0120/1996	Prestação de Contas
	2028/2016	Recurso de Reconsideração
	2447/2016	Recurso de Revisão
	0683/2017	Recurso de Revisão



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

Parâmetros de priorização	Identificação do processo (nº.)	Assunto
ALERTA Entre 240 e 359 dias em estoque	3682/2008	Tomada de Contas Especial
PRIORIDADE Mais de 360 dias em estoque	933/2014	Representação

De acordo com a sistemática adotada, ao final do vertente relatório, serão emitidas determinações à Procuradoria-Geral para que confira especial atenção à solução dos processos nºs. 0441/2017, 0120/1996, 2028/2016, 2447/2016, 0683/2017 e 3682/2008, todos com trâmite superior a 120 dias no momento de análise da presente correição, e para que dê máxima prioridade à análise da Representação nº. 933/2014, que já tramita no gabinete há mais de 367 dias.

4.2. Fluxo processual

No presente subtítulo, procurou-se identificar os quantitativos de entrada e de saída de processos na Procuradoria-Geral durante o exercício de 2016 e de janeiro a julho de 2017, em obediência ao art. 18, II, da Resolução nº. 03/2016/CPMPC, com os objetivos de criação de bancos de dados e de obtenção de critérios para avaliação e comparação do desempenho funcional na presente e nas futuras correições que ocorrerão tanto na Procuradoria-Geral como nas demais Procuradorias do MPC-RO.

Utilizando-se, mais uma vez, das ferramentas de pesquisa disponibilizadas pelo PCE e das informações sistematizadas nos relatórios trimestrais de atividades



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

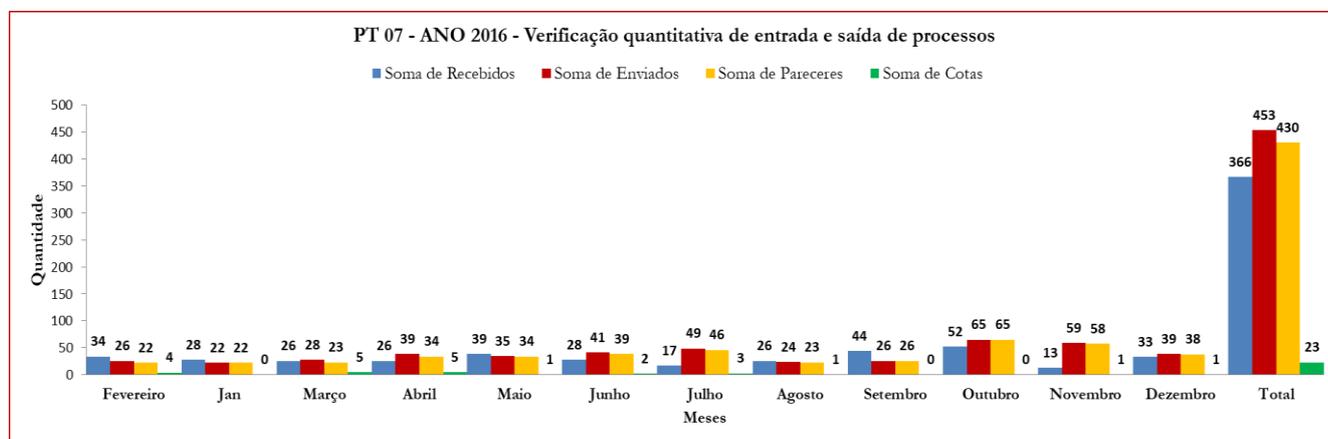
publicados no *site* do Ministério Público de Contas, averiguou-se que, no ano de 2016, apesar de ter recebido apenas 366 processos, o Procurador-Geral emitiu 430 pareceres e 23 cotas, dando andamento a um total de 453 processos.

Minuciados na tabela e gráfico abaixo reproduzidos, esses dados indicam que, no exercício mencionado, a produção da unidade resultou em considerável redução de seu estoque processual.

Tabela 5 - Fluxo processual em 2016

Meses	Recebidos	Enviados	Pareceres	Cotas
Jan	28	22	22	0
Fevereiro	34	26	22	4
Março	26	28	23	5
Abril	26	39	34	5
Mai	39	35	34	1
Junho	28	41	39	2
Julho	17	49	46	3
Agosto	26	24	23	1
Setembro	44	26	26	0
Outubro	52	65	65	0
Novembro	13	59	58	1
Dezembro	33	39	38	1
Total	366	453	430	23

Gráfico 2 - Fluxo processual em 2016





MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

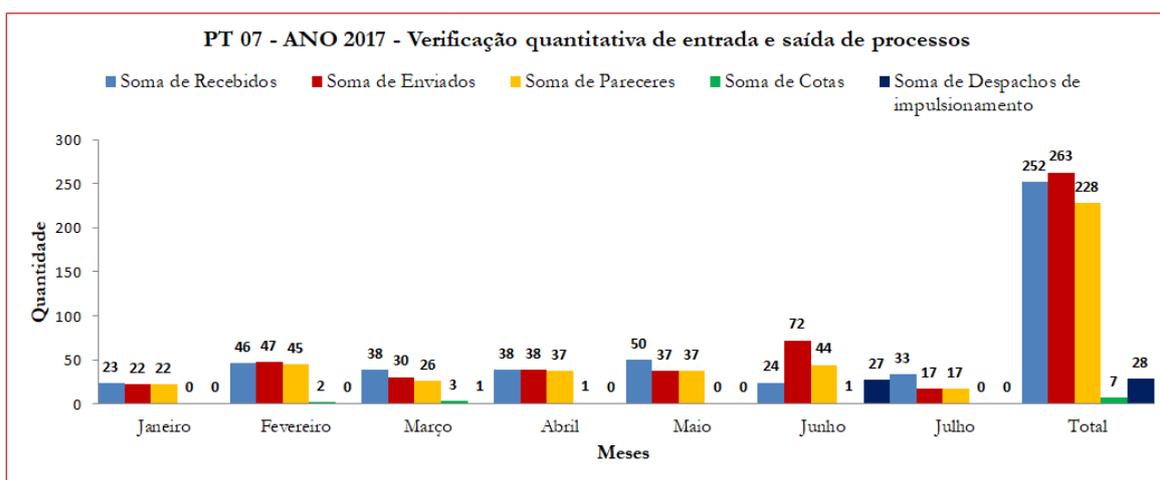
CORREGEDORIA GERAL

Direcionando seu foco para o exercício de 2017, a presente pesquisa revelou que, no interstício de janeiro a julho, o Procurador-Geral recebeu 252 processos, proferiu 228 pareceres, 7 cotas e 28 despachos de impulsionamento, dando andamento a um total de 263 processos¹⁷, o que pode ser visualizado com maiores detalhes na tabela e no gráfico a seguir reproduzidos.

Tabela 6 - Fluxo processual em 2017

Meses	Recebidos	Enviados	Pareceres	Cotas	Despachos de impulsionamento
Janeiro	23	22	22	0	0
Fevereiro	46	47	45	2	0
Março	38	30	26	3	1
Abril	38	38	37	1	0
Maiο	50	37	37	0	0
Junho	24	72	44	1	27
Julho	33	17	17	0	0
Total	252	263	228	7	28

Gráfico 3 - Fluxo processual em 2017



¹⁷ A inexistência dos mencionados despachos de impulsionamento no exercício de 2016 deve-se ao fato de que a especialização dos despachos em despachos de impulsionamento e em despachos de tramitação ocorreu por acordo interno dos Procuradores do MPC no início de 2017.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

Embora a situação possa ser alterada até o fim do exercício, esse ritmo produtivo indica que o gabinete tem forte potencial de manter saldo positivo de movimentação processual no presente ano. Ademais, com base nesses indicadores, foi possível concluir que os 252 autos recebidos nos primeiros sete meses de 2017 denotam substancial aumento no recebimento de processos, comparativamente aos 198 autos que tiveram entrada no gabinete no mesmo período de 2016.

Similarmente, os 263 processos que tiveram saída no período de referência de 2017 representam aumento significativo do ritmo de impulsionamento processual da Procuradoria-Geral, quando comparados aos 240 autos movimentados nos mesmos 7 meses do exercício de 2016, o que pode ser decorrência natural do incremento de recebimento de processos no período e demonstra a capacidade da unidade de adaptar-se à demanda laboral e, ainda assim, manter superávit na movimentação processual mediante produção de peças profissionais de estilo.

4.3. Exame quantitativo da produção mensal do Procurador-Geral

Em respeito ao comando do art. 18, incisos III e X, da Resolução nº. 03/2016/CPMPC, este tópico direciona-se a um exame crítico-quantitativo da produção **mensal** do Procurador-Geral, compreendendo não apenas a emissão de pareceres, mas de todas as manifestações ministeriais formais, tais como notificações recomendatórias, representações e cotas, assim como as fiscalizações das publicações de atos oficiais dos entes/entidades submetidos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

As informações aqui condensadas são fruto da utilização das ferramentas de pesquisa virtuais disponibilizadas pelo PCE do TCE/RO e das informações organizadas e publicadas trimestralmente na forma de relatórios no site do Ministério Público de Contas. Sua reunião neste subcapítulo tem, uma vez mais, o objetivo de formar banco de dados que permita visualização da evolução da produção mensal do membro do MPC ao longo do tempo e comparação com os dados de igual natureza que serão obtidos nas próximas correições nas demais Procuradorias do MPC e na própria Procuradoria-Geral.

Com esse nobre intuito, inicialmente apurando os indicadores do exercício de 2016, a diligência obteve os dados sobre as principais manifestações do membro da Procuradoria-Geral:

Tabela 7 - Produção mensal em 2016

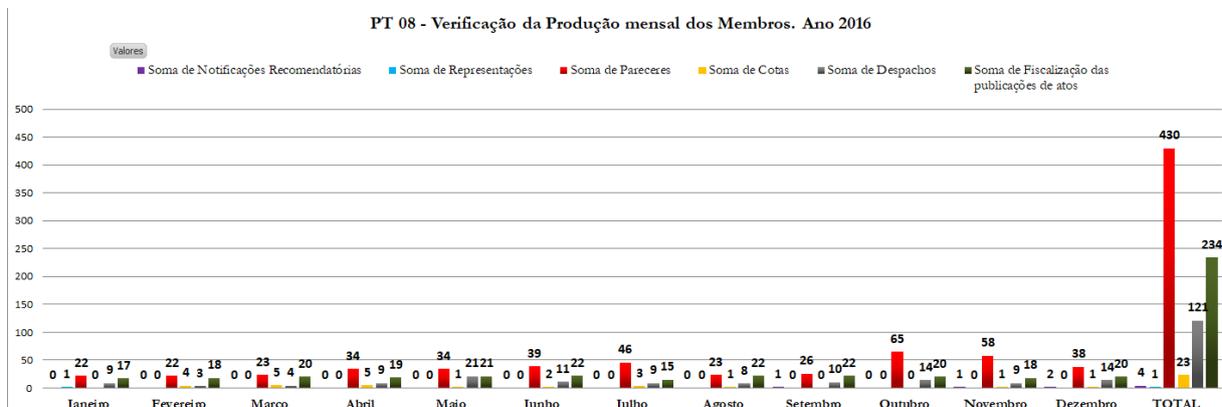
Meses	Notificações Recomendatórias	Representações	Pareceres	Cotas	Despachos	Fiscalização das publicações de atos
Jan	0	1	22	0	9	17
Fev.	0	0	22	4	3	18
Mar.	0	0	23	5	4	20
Abril	0	0	34	5	9	19
Maio	0	0	34	1	21	21
Junho	0	0	39	2	11	22
Julho	0	0	46	3	9	15
Agosto	0	0	23	1	8	22
Set.	1	0	26	0	10	22
Out.	0	0	65	0	14	20
Nov.	1	0	58	1	9	18
Dev.	2	0	38	1	14	20
TOTAL	4	1	430	23	121	234



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

Gráfico 4 - Produção mensal em 2016



Uma breve interpretação da tabela e do gráfico reproduzidos indica que grande parcela da força laboral do gabinete da Procuradoria-Geral é direcionada para o cumprimento das atribuições endoprocessuais do membro, com foco específico para a confecção de pareceres, cotas e despachos, o que decorre do fato de tais atos formais serem naturais impulsionadores dos processos recebidos.

Por outro lado, no que toca à atuação extraprocessual do membro, os dados encontrados permitem duas distintas e relevantes inferências. A primeira é a constante atuação da unidade na fiscalização das publicações oficiais dos entes e entidades submetidos à jurisdição do TCE/RO nos respectivos Diários, atividade que, ao culminar na leitura preventiva de uma infinidade de atos administrativos pelos servidores do MPC, revela grande importância e utilidade para a coletividade, uma vez que a prevenção já se consagrou como a forma mais eficiente de impedir a concretização de ilícitos administrativos e prejuízos ao erário. A segunda, por sua vez, é um quantitativo relativamente tímido de notificações recomendatórias e representações expedidas, fato que será



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

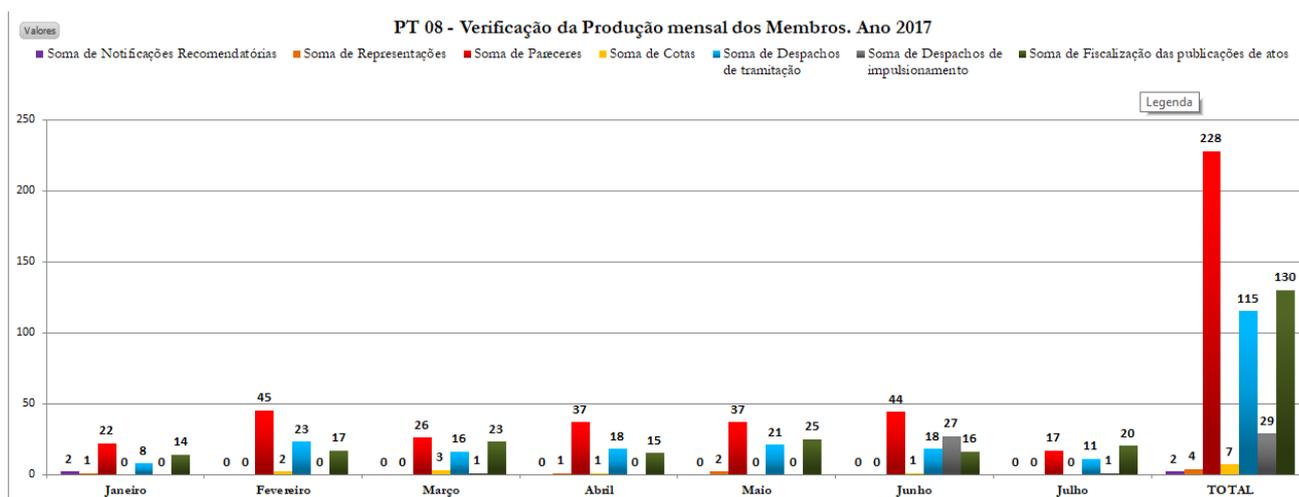
analisado mais a frente, em conjunto com o exame dos indicadores de produção mensal de 2017.

Num segundo momento, a diligência voltou-se para a produção mensal do Procurador-Geral de janeiro a julho de 2017, obtendo os seguintes resultados numérico-visuais:

Tabela 8 - Produção mensal em 2017

Meses	Not. Recomendatórias	Representações	Pareceres	Cotas	Despachos de tramitação	Despachos de impulsionamento	Fiscalização das publicações de atos
Jan.	2	1	22	0	8	0	14
Fev.	0	0	45	2	23	0	17
Março	0	0	26	3	16	1	23
Abril	0	1	37	1	18	0	15
Mai	0	2	37	0	21	0	25
Junho	0	0	44	1	18	27	16
Julho	0	0	17	0	11	1	20
TOTAL	2	4	228	7	115	29	130

Gráfico 5 - Produção mensal em 2017



As informações contidas na tabela e no gráfico apresentados resumem achados bastante semelhantes aos indicadores medidos nos primeiros sete meses de 2016, exceto



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

pela emissão de despachos, que superou a do período anterior em mais de duas vezes.

Revelam, outrossim, que neste exercício os despachos foram especializados em “despachos de impulsionamento” e “despachos de tramitação”, o que decorreu de acordo interno realizado entre os Procuradores do MPC no início de 2017. Segundo informações obtidas mediante questionário, ficou acordado que as tramitações não acompanhadas de qualquer manifestação formal do membro devem ser computadas no do PCE como “despachos de tramitação”, enquanto as tramitações acompanhadas de manifestações não meritórias devem ser registradas como “despachos de impulsionamento”¹⁸.

Tendo em vista as informações reproduzidas, é possível concluir que o foco da força de trabalho da unidade em 2017 continua sendo o cumprimento das atribuições endoprocessuais do membro, especificamente por intermédio da confecção de atos impulsionadores de processos, quais sejam pareceres, cotas e despachos de impulsionamento, sem olvidar, contudo, a importância da atuação extraprocessual do MPC, mediante constante fiscalização das publicações oficiais dos entes e entidades submetidos à jurisdição do TCE/RO.

No entanto, assim como ocorrido nos primeiros 7 meses de 2016, o gabinete demonstrou pouca atuação na expedição de notificações recomendatórias e representações. Como o quantitativo desses indicadores está diretamente relacionado aos achados de indícios de irregularidades pelo membro durante o desempenho de ações fiscalizatórias, especialmente a fiscalização das publicações oficiais, que se manteve

¹⁸ Essa separação que foi realizada com o intuito de evitar conflito de registro que comumente ocorria na alimentação do PCE, qual seja a incompatibilidade entre os quantitativos de processos tramitados e número de manifestações formais da Procuradoria.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

elevada desde 2016, verifica-se que há espaço para melhoria nesse aspecto, muito embora se reconheça que tal fato ocorre certamente por excesso da demanda ordinária.

Interpretando-se esses resultados em conjunto com as críticas sobre a ineficiência da metodologia de leitura de Diários Oficiais, registradas na aplicação de questionários aos servidores da Procuradoria-Geral (subcapítulos 3.1. e 3.4), verifica-se que podem provir de várias razões, isto é: foco demasiado da unidade na atuação endoprocessual, tendo em vista a produtividade mínima que os servidores devem atingir aliada à agilidade na emissão de manifestações; limitação da força de trabalho.

Por derradeiro, com os resultados obtidos sobre a produção mensal nos exercícios de 2016 e 2017¹⁹, foi possível traçar a média mensal de produtividade da unidade durante todo o período, registrada nas seguintes tabela e gráfico, embora neste momento apenas com intuito de formação de banco de dados para futuras referências e comparações.

Tabela 9 - Médias de produção mensal em 2016/2017 (jan. a jul.)

Anos	Not. Recomendatórias	Representações	Pareceres	Cotas	Despachos de tramitação	Despachos de impulsionamento	Fiscalização das publicações de atos
2016	0,33	0,08	35,83	1,92	10,08	-	19,50
2017	0,29	0,57	32,57	1,00	16,43	4,14	18,57

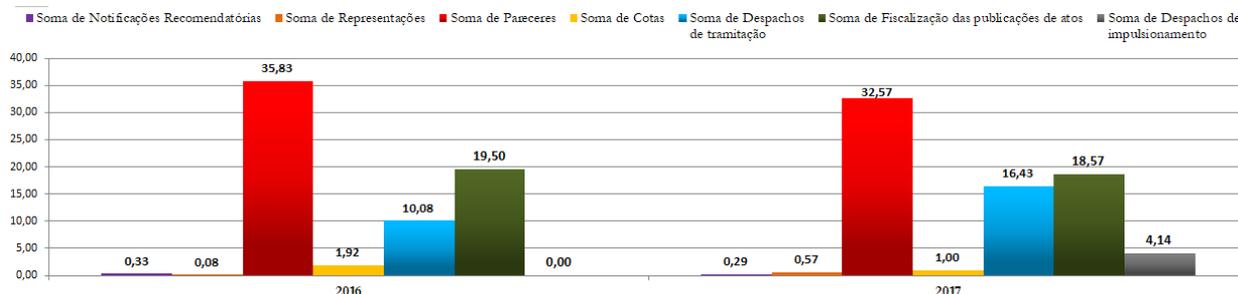
Gráfico 6 - Médias de produção mensal em 2016/2017 (jan. a jul.)

¹⁹ Em 2017, apenas nos meses de janeiro a julho.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL



4.4. Exame quantitativo de produção trimestral e anual do Procurador-Geral

Ainda com foco no cumprimento do disposto no art. 18, incisos III e X, da Resolução nº. 03/2016/CPMPC, o presente subitem visa um exame mais abrangente da produção da Procuradoria-Geral, analisando-a em períodos mais longos (trimestres e anos) e considerando indicadores não levados em conta no subcapítulo passado (4.3).

Fulcrado nas informações contidas nos relatórios de atividades trimestrais e anuais expedidos pela Procuradoria-Geral, a análise utilizou-se de duas abordagens, uma processual e outra extraprocessual.

Na primeira, tomando por base o período de referência de janeiro de 2016 a junho de 2017, a diligência inicialmente quantificou os indicadores de distribuição processual da unidade, especializando-os segundo os critérios "processos principais" e "processos apensos", conforme tabelas adiante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

Tabela 10 - Distribuição de processos principais

	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre	TOTAL
2016	112	150 ²⁰	101	333 ²¹	696
2017	253 ²²	274 ²³	-	-	527

Tabela 11 - Distribuição de processos apensos

	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	TOTAL
2016	90	283 ²⁴	124	440 ²⁵	937
2017	134 ²⁶	164 ²⁷	-	-	298

Os dados contidos nas tabelas 10 e 11 permitem duas principais observações: a primeira refere-se a significativo aumento do recebimento de processos pela unidade no segundo e, principalmente, no quarto trimestre do exercício, o que se deve, no primeiro caso, ao natural aumento do influxo processual após um primeiro trimestre de demanda reduzida em razão do recesso e de diversos feriados; já a segunda indica um incremento substancial na distribuição de processos principais na unidade de 2016 para 2017, considerando que a quantidade de processos distribuídos nos dois primeiros

²⁰ Do total de processos recebidos no 2º trimestre de 2016, 21 foram por redistribuição.

²¹ Do total de processos recebidos no 4º trimestre de 2016, 199 foram por redistribuição.

²² Do total de processos recebidos no 1º trimestre de 2017, 107 foram por redistribuição.

²³ Do total de processos recebidos no 2º trimestre de 2017, 112 foram por redistribuição.

²⁴ Do total de processos recebidos no 2º trimestre de 2016, 2 foram por redistribuição.

²⁵ Do total de processos recebidos no 4º trimestre de 2016, 275 foram por redistribuição.

²⁶ Do total de processos recebidos no 1º trimestre de 2017, 26 foram por redistribuição.

²⁷ Do total de processos recebidos no 2º trimestre de 2017, 27 foram por redistribuição.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

trimestres deste ano já se aproxima do total de autos recebidos em todo o ano de 2016.

Em seguimento, a pesquisa focou na tramitação de processos ao gabinete correicionado, mais uma vez, orientando-se pelos critérios de autos principais e apensos, culminando nos seguintes dados:

Tabela 12 - Processos principais tramitados

	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre	TOTAL
2016	92	155	126	199	572
2017	132	221 ²⁸	-	-	353

Tabela 13 - Processos apensos tramitados

	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	TOTAL
2016	84	248	90	275	697
2017	118	242 ²⁹	0,00	0,00	360

Acompanhando parcialmente a lógica encontrada na abordagem anterior, os dados reproduzidos demonstram expressivo aumento na tramitação de processos, tanto de principais como de apensos, no 4º trimestre de 2016.

Passando à apuração dos quantitativos de pareceres escritos e verbais emitidos no período de referência, a diligência encontrou os seguintes dados:

Tabela 14 - Pareceres escritos emitidos

	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre	TOTAL
2016	67	107	95	161	430
2017	93	118	-	-	211

²⁸ Do total de processos tramitados no 2º trimestre de 2017, 27 foram encaminhados para emissão de parecer oral.

²⁹ Do total de processos tramitados no 2º trimestre de 2017, 3 foram encaminhados para emissão de parecer oral.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

Tabela 15 - Pareceres verbais emitidos

	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	TOTAL
2016	5	5	1	4	15
2017	10	26	-	-	36

Excluindo seu valor referencial, as informações registradas nas tabelas exibidas não permitem muitas reflexões acerca da produção intelectual da unidade, exceto pelo considerável aumento de pareceres verbais proferidos nos dois primeiros trimestres 2017, quando comparados aos exarados no mesmo período de 2016, achado que indica melhoria no respeito aos atos normativos da Procuradoria-Geral e da Corregedoria Geral do MPC que estabelecem os casos em que o Procurador deve preferir a emissão de pareceres orais durante as sessões de julgamento do TCE-RO³⁰, tema que será melhor elucidado no tópico subsequente.

O próximo foco da diligência foi registrar os quantitativos de cotas e despachos emitidos por trimestre e por ano durante o período de referência. Como esclarecido alhures, em 2017, os despachos expedidos foram especializados em despachos de tramitação e despachos de impulsionamento, o que explica a separação dos dados respectivos entre as tabelas 17 e 18 a seguir.

Tabela 16 - Cotas emitidas

	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre	TOTAL
2016	9	8	4	2	23
2017	5	2	-	-	7

³⁰ Em resumo, os principais atos normativos do MPC que tratam dos casos de emissão preferencial de pareceres verbais são: Provimento n°. 001/2006/PGMPC, Ato n°. 001/2009/CGMPC, Provimento n°. 001/2010/PGMPC (art. 1º, §2º), Provimento n°. 001/2011/PGMPC (art. 1º) e Provimento n°. 002/2014/PGMPC (art. 1º).



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

Tabela 17 - Despachos emitidos em 2016

1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre	TOTAL
16	41	27	37	121

Tabela 18 - Despachos emitidos em 2017

	1º trimestre	2º trimestre	TOTAL
Despachos de impulsionamento	1	27	28
Despachos de tramitação	33	57	90

Passando à abordagem **extraprocessual** desta análise do desempenho funcional do Procurador-Geral, direcionada ao atendimento da segunda parte do inciso X da Resolução nº. 03/2016/CPMPC, a pesquisa concentrou-se em realizar exame crítico-quantitativo do desempenho trimestral e anual das rotinas e funções institucionais praticadas pela Procuradoria-Geral do 1º trimestre de 2014 ao 2º de 2017, mediante aplicação de questionário aos servidores integrantes da assistência do gabinete da Procuradoria-Geral.

No âmbito dessa pesquisa, foram consideradas rotinas e funções institucionais as seguintes atuações ministeriais extraprocessuais: atendimentos ao público, representações, reuniões, ofícios requisitórios, fiscalização das publicações de atos oficiais e congêneres, processos administrativos, despachos de arquivamento, denúncias encaminhadas ao MPC, Procedimentos de Investigação Preliminar, notícias de fato, congressos relacionados à área de atuação do TCE-RO e eventos diversos de representação do Órgão.

Inicialmente, os resultados obtidos serão ilustrados mediante representação tabular e, na sequência, serão feitas as considerações pertinentes sobre os achados, mormente



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

quando refletirem pouca atuação ou atuação insatisfatória da unidade.

Tabela 19 - atendimentos ao público

	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total
2014	74	82	98	58	312
2015	72	103	106	98	379
2016	104	102	102	87	395
2017	75	70	-	-	145

Tabela 20 - representações

	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total
2014	2	0	0	0	2
2015	0	1	3	1	5
2016	1	0	0	0	1
2017	1	3	-	-	4

Tabela 21 - reuniões

	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total
2014	38	28	29	20	115
2015	36	58	24	29	147
2016	21	22	26	12	81
2017	23	22	-	-	45

Tabela 22 - ofícios requisitórios

	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total
2014	6	2	1	0	9
2015	2	4	201 ³¹	5	212
2016	2	1	4	1	8
2017	6	2	-	-	8

³¹ De acordo com as informações obtidas mediante questionário aplicado aos servidores integrantes da assistência do gabinete da Procuradoria-Geral, o indicador de ofícios requisitórios do 3º trimestre mostrou-se muito elevado porque, no período, foram expedidas notificações a prefeituras e secretarias de planejamento, solicitando informações sobre o cumprimento do Plano Municipal de Educação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

Tabela 23 - fiscalização das publicações de atos oficiais e congêneres

	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total
2014	42	59	59	59	219
2015	50	62	64	53	229
2016	55	62	59	58	234
2017	54	56			110

Tabela 24 - processos administrativos³²

	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total
2014	7	1	1	1	10
2015	5	0	1	0	6
2016	4	2	4	0	10
2017	1	0	-	-	1

Tabela 25 - despachos de arquivamento

	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total
2014	1	1	3	2	7
2015	2	2	2	2	8
2016	1	4	2	4	11
2017	3	5	-	-	8

Tabela 26 - denúncias encaminhadas ao MPC

	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total
2014	3	2	1	2	8
2015	2	2	1	4	9
2016	3	2	5	2	12
2017	0	5	-	-	5

³² Nos termos do art. 1º, III, da Resolução n.º. 001/2014/CG-MPC, os processos administrativos (processos internos) compreendem todo procedimento de cunho eminentemente administrativo, necessário para conferir formalidade aos atos internos praticados pelo MPC, tais como: a) Processo de Admissão para cargos comissionados e de Procurador; b) Processo objetivando a Formulação da Lista Triplíce para o cargo de Procurador-Geral e Conselheiro do Tribunal de Contas, quando a vaga pertencer ao MPC; c) Processo de Avaliação do Estágio Probatório; d) Processo Disciplinar do âmbito da Corregedoria Geral do MPC. Por motivos óbvios, não foi contabilizado qualquer PAD instaurado no âmbito da Corregedoria Geral do MPC.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

Tabela 27 - procedimentos de investigação preliminar³³

	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total
2014	-	-	-	-	-
2015	-	-	-	-	-
2016	-	-	-	-	-
2017	-	-	-	-	-

Tabela 28 - notícias de fato³⁴

	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total
2014	-	1	-	-	1
2015	-	-	-	-	-
2016	-	-	-	-	-
2017	-	-	-	-	-

Tabela 29 - congressos relacionados à área de atuação do TCE-RO

	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total
2014	-	-	-	1	1
2015	-	-	-	-	-
2016	-	1	2	2	5
2017	-	1	-	-	1

Tabela 30 - eventos diversos de representação do Órgão

	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total
2014	7	7	9	2	25
2015	11	14	5	0	30
2016	10	9	7	7	33
2017	9	10	-	-	19

³³ De acordo com o art. 1º, I, "b", da Resolução nº. 001/2014/CG-MPC, assim como as notícias de fato, os Procedimentos de Investigação Preliminar são espécies de processo investigativo (procedimento instaurado de ofício ou mediante requerimento encaminhado ao MPC). Conceitualmente, são os procedimentos instaurados pelo MPC com a finalidade de investigar a ocorrência de ilícito civil, visando à tutela do erário e dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis, prestando-se a eventual interposição de Representação ou adoção de outra medida que se mostrar adequada à resolução da questão.

³⁴ Nos termos do art. 1º, I, "a", notícia de fato é toda demanda submetida à apreciação dos Procuradores que ainda não tenha gerado um feito interno ou externo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

A interpretação das informações ilustradas permite concluir que, de modo geral, de janeiro de 2014 a junho de 2017, o Procurador-Geral teve performance funcional extraprocessual satisfatória, conferindo atenção às rotinas e funções institucionais e apresentando bons números de atendimentos ao público, reuniões, ofícios requisitórios, fiscalização das publicações de atos oficiais e congêneres, e comparecimento a eventos diversos de representação do Órgão.

No entanto, a diligência apurou um baixo quantitativo de representações e de notícias de fato, e a inexistência da instauração de procedimentos preliminares de investigação, números que denotam, numa abordagem perfunctória, espaço para maior atuação da Procuradoria-Geral na apuração de ilícitos civis exógenos, visando à tutela do erário e dos demais interesses difusos e coletivos cuja guarda é função precípua do MPC.

4.5. Atendimento dos Atos Normativos, das Recomendações e das Determinações da Procuradoria-Geral e da Corregedoria Geral

Fulcrado no disposto no art. 18, VII, da Resolução nº. 03/2016/CPMPC, o vertente tópico voltou-se para o exame do nível de cumprimento dos atos normativos, das determinações, das recomendações e dos provimentos da Procuradoria-Geral e da Corregedoria Geral, os quais buscam, em grande parte, conferir maior eficiência à atividade-fim do Ministério Público de Contas, mediante a definição de critérios especializados de triagem e de metas processuais, e otimizar a produção intelectual dos servidores e Procuradores



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

por intermédio da fixação de casos objetivos em que a emissão de manifestações orais deve ser preferida.

A investigação foi realizada, uma vez mais, pela aplicação de questionários, sempre direcionando a avaliação do cumprimento de determinada recomendação/determinação ou ato normativo para os servidores do gabinete que desempenham corriqueiramente as atividades a ele relacionadas.

Como resultado, no que toca às determinações da Procuradoria-Geral e da Corregedoria Geral referentes às tramitações preferenciais e metas processuais, verificou-se que a Procuradoria-Geral prioriza, na realização da triagem, os papéis e processos destacados no art. 249 do RITCE/RO³⁵, e que atendeu à Recomendação n.º. 001/2015/GCG-MPC ao priorizar, na medida do possível, a apreciação dos processos n.ºs. 1639/13, 1551/13, 2916/14, 1971/15, 1550/13 e 1183/11³⁶.

Levantou-se, igualmente, que a Procuradoria-Geral, ao triar os autos que chegam ao gabinete, faz a diagnose dos processos sujeitos à realização de diligência e dos processos urgentes, a fim de evitar injustificado retardamento na apreciação do mérito, e, ao fazê-lo, prioriza o exame dos processos que estejam causando o sobrestamento do julgamento de Prestações de Contas e dos processos em que tenham sido prolatadas medidas cautelares ou tutelas inibitórias, em

³⁵ "a) solicitação de realização de inspeções e auditorias formulada pela Assembleia Legislativa e Câmaras Municipais, por suas Comissões Técnicas ou de inquérito; b) solicitação de informações e requisição de resultados de inspeções e auditorias, bem assim de pronunciamento conclusivo, formuladas nos termos dos incisos III, IV e V do art. 3º do RITCE/RO; c) pedido de informação sobre mandado de segurança ou outro feito judicial; d) consulta que, pela sua natureza, exija imediata solução; e) denúncia que revele a ocorrência de fato grave; f) medidas cautelares; g) caso em que o retardamento possa representar vultoso dano ao Erário; h) recursos previstos no art. 89 do RITCE/RO e pedido de reexame de Acórdão ou de Decisão.

³⁶ Os quais, no momento de edição da norma mencionada, estavam internados no Gabinete da Procuradoria-Geral desde 01.07.15, 15.04.15, 30.09.14, 15.06.15, 19.01.15 e 14.08.15, respectivamente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

obediência ao Ato n°. 002/2009/CG/MPC e às Recomendações n°. 001/2014/GCG-MPC e n°. 002/2014/GCG-MPC.

Passando ao exame do atendimento dos demais atos normativos e determinações/recomendações exaradas pela Procuradoria-Geral e pela Corregedoria Geral, verificou-se que, no exame de recursos, ao limitar seu pronunciamento ao exame de preliminares, o Procurador-Geral geralmente ressalva que, caso sejam superadas, o processo deverá retornar ao gabinete para exame meritório, em atendimento à Resolução n°. 01/2013/PGMPC.

No que toca especialmente aos provimentos e atos que criam regras sobre a emissão de parecer verbal, consignou-se inicialmente que o Procurador-Geral emite pareceres verbais nos processos que versam sobre Relatórios de Gestão Fiscal, Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e Estimativa de Receita, priorizando tais expedições na ocasião do exame da gestão anual; contexto em que ficou registrado o cumprimento, a um só tempo, do Provimento n°. 001/2006/PGMPC, do Ato n°. 001/2009/CGMPC e do art. 1º, §2º, do Provimento n°. 001/2010/PGMPC.

Em seguida, apurou-se que o Procurador-Geral profere pareceres verbais nos processos em que a Unidade Instrutiva pugnou pela conversão dos autos em Tomada de Contas Especial, exceto quando discorda do posicionamento técnico, ocasião emite parecer por escrito e opina contrariamente à conversão, em respeito ao art. 1º do Provimento n°. 001/2011/PGMPC.

Constatou-se também que, obedecendo ao comando do art. 1º do Provimento n°. 002/2014/PGMPC, o Procurador-Geral profere pareceres verbais nos processos que versam sobre recursos em que o relator, ao fazer o juízo de prelibação,



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

verificou de plano não estarem preenchidos os requisitos de admissibilidade.

Seguindo para a averiguação do cumprimento de Resoluções e Recomendações tratantes de temas diversos, averiguou-se que o Procurador-Geral, na medida do possível, sintetiza suas manifestações escritas nos casos em que há irrestrita convergência com o relatório produzido pelo Corpo Instrutivo da Corte de Contas, em concordância com a Recomendação nº. 001/2016/GCG-MPC.

Por derradeiro, constatou-se que a Procuradoria-Geral atendeu parcialmente às Resoluções nºs. 01/2013 e 02/2013-CPMPC, elaborando o Plano Estratégico do MPC-RO para o quadriênio 2016-2019 e iniciando sua execução, e que a unidade tem instaurado processos investigativos³⁷ e processos internos³⁸, em obediência à Resolução nº. 01/2014-CGMPC.

5. ANÁLISE AMOSTRAL DA QUALIDADE DAS MANIFESTAÇÕES DO PROCURADOR-GERAL

Em atendimento ao comando do art. 18, IV, da Resolução nº. 03/2016/CPMPC, o presente capítulo buscou analisar, da forma mais imparcial e neutra possível, a qualidade dos pareceres expedidos pelo Procurador-Geral nas mais relevantes modalidades processuais de sua competência regimental, quais sejam, consultas, representações, denúncias, pedidos de reexame, recursos de reconsideração,

³⁷ Os processos investigativos compreendem notícias de fato e procedimentos preliminares de investigação.

³⁸ Os processos internos abrangem: admissão para cargos comissionados e de Procurador, formulação da lista tríplex para o cargo de Procurador-Geral e de Conselheiro do Tribunal de Contas, quando a vaga pertencer ao MPC; avaliação de estágio probatório etc.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

recursos de revisão, embargos de declaração, petições e prestações de contas.

Sob esse foco, de um universo de 528 pareceres exarados pela Procuradoria-Geral entre janeiro de 2016 e abril de 2017 (período de referência), foi selecionada aleatoriamente a amostra de 80 pareceres (15,15%), cuja composição é minuciada na tabela a seguir:

Tabela 19 - Composição percentual da amostra selecionada

ASSUNTO	AMOSTRA	PERCENTUAL
CONSULTA	4	5,00%
REPRESENTAÇÃO	15	18,75%
DENÚNCIA	10	12,50%
PEDIDO DE REEXAME	10	12,50%
RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO	15	18,75%
RECURSO DE REVISÃO	7	8,75%
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	6	7,50%
PETIÇÃO	3	3,75%
PRESTAÇÃO DE CONTAS	10	12,50%
TOTAL	80	100,00%

Com a finalidade de evitar parcialidades, esses 80 processos foram distribuídos entre os integrantes da Comissão de Correição com o cuidado de evitar que membros que integrassem ou já tivessem integrado o quadro funcional da Procuradoria-Geral não ficassem responsáveis pela análise qualitativa de pareceres que eles/elas próprios tivessem confeccionado preteritamente.

Tomada essa precaução, pautando-se pelos parâmetros avaliativos do estágio probatório previstos nos artigos 4º e 5º da Resolução nº. 01/10-GPMPC³⁹, a vertente análise dividiu-se em duas frentes, uma focada na qualidade do

³⁹Disciplina e regulamenta o estágio probatório dos membros do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

parecer em si, outra interessada no nível de convergência com a posterior decisão emitida pelo Colegiado de Contas no processo.

Na primeira, com o mínimo de subjetivismo possível, a Comissão analisou qualitativamente a amostra de pareceres de acordo com 4 critérios (Anexo II):

I. **Forma gráfica:** este exame realizado mediante a verificação de dois subcritérios, um estrutural e outro gramatical. O primeiro compreendeu estudo da qualidade da formatação estética da peça (fonte, espaçamento, alinhamento, recuo), enquanto o segundo abarcou a verificação da correção da ortografia, da acentuação gráfica, do uso da crase e da pontuação.

II. **Conteúdo jurídico:** focou-se na análise da adequação da fundamentação jurídica ao caso concreto.

III. **Qualidade da redação:** este exame direcionou-se pelo preenchimento de 3 subcritérios: coesão, coerência e conclusão. O primeiro abrangeu a análise da conexão entre as partes do texto; o segundo, a verificação do sentido lógico da argumentação; e o terceiro, a investigação da existência de harmonia da parte dispositiva do parecer com sua fundamentação.

IV. **Poder de convencimento:** verificou se o conteúdo jurídico da peça examinada adequava-se à proposta final apresentada.

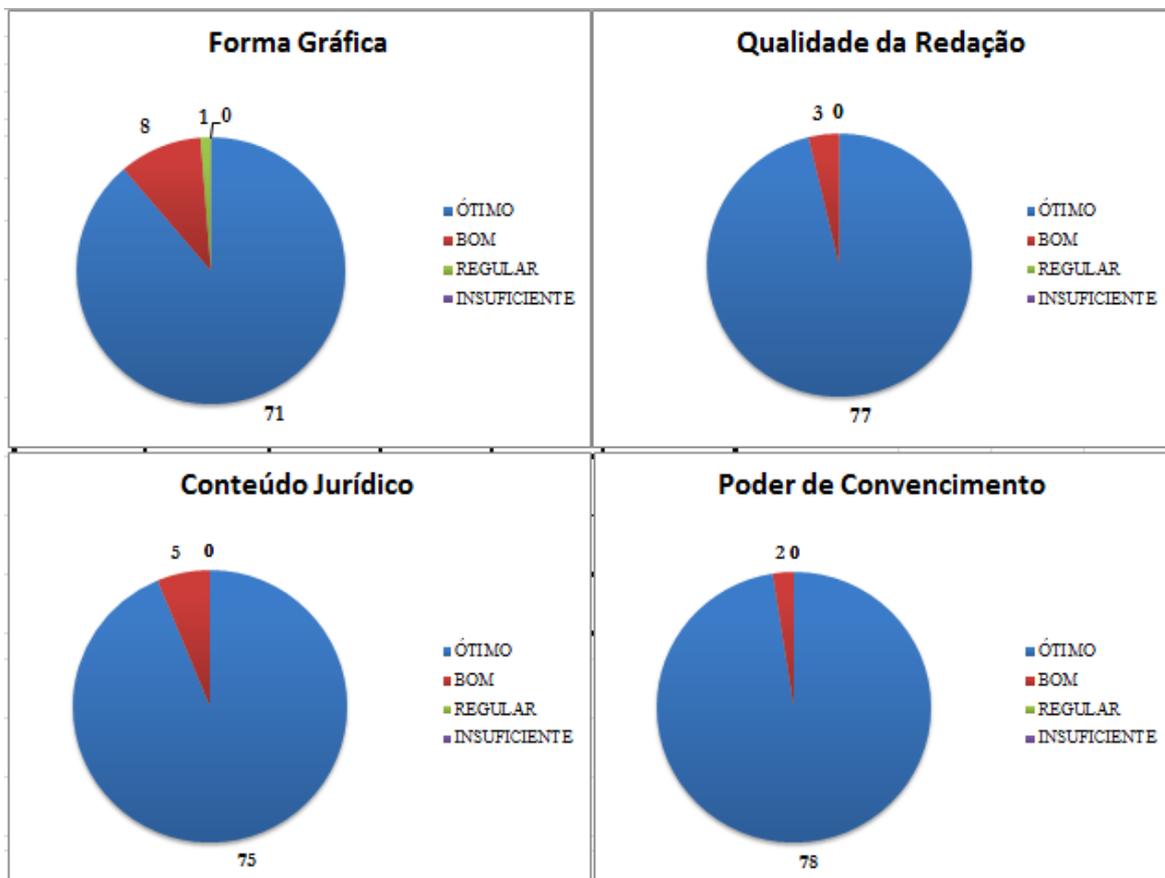
Os resultados desse criterioso exame foram a seguir sistematizados graficamente:



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

Gráficos 7, 8, 9 e 10 - Análise qualitativa



Como se observa nos gráficos reproduzidos, em geral, os pareceres emitidos pelo Procurador-Geral no período de referência apresentaram bons resultados na vertente análise qualitativa. No que toca à qualidade gráfica, de todos os 80 pareceres analisados, 71 mostraram-se excelentes, 8 revelaram-se bons, 1 foi considerado regular, e nenhum foi julgado insuficiente. Passando aos resultados do exame da qualidade redacional, 77 peças técnicas mostraram-se excelentes, e 3 revelaram-se boas, sem nenhuma ocorrência regular ou insuficiente.

Na sequência, a investigação da qualidade do conteúdo jurídico da amostra de pareceres selecionada apresentou ótimos resultados: 75 processos foram considerados



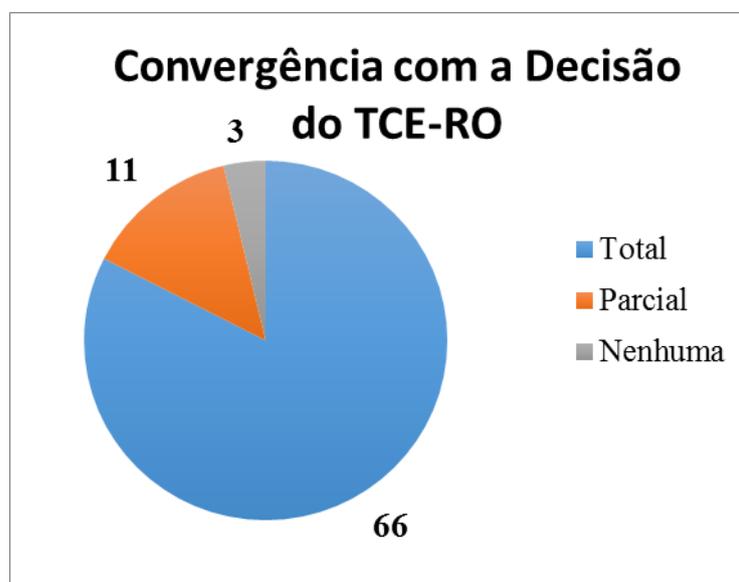
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

excelentes, 5 foram reputados bons, e nenhum mostrou-se regular ou insuficiente. Por derradeiro, no que atine ao exame do poder de convencimento, 78 pareceres mostraram-se ótimos e 2 revelaram-se bons, e, mais uma vez, não houve ocorrência de pareceres regulares ou insuficientes

Ao final do vertente exame qualitativo, a equipe de correição avaliou os pareceres da amostra de acordo com o grau convergência da manifestação ministerial com a posterior decisão do processo emitida pelos Conselheiros do TCE/RO, orientando-se pelos seguintes níveis: convergência total, convergência parcial e nenhuma convergência. Novamente, os dados obtidos foram organizados de forma gráfica:

Gráfico 11 - Análise de convergência do parecer com a posterior decisão emitida pelo TCE-RO no processo



Diante das informações ilustradas, verifica-se que, em geral, os pareceres emitidos pela Procuradoria-Geral no período de referência apresentaram satisfatória concordância com a posterior decisão do Colegiado do TCE-RO que decidiu o processo: da amostra de 80 processos, 67 apresentaram



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

convergência total, 11 revelaram concordância parcial, e apenas 3 não foram incorporados em qualquer medida pela subsequente decisão da Corte de Contas.

6. PORTAL DE RECLAMAÇÕES/INFORMAÇÕES

Em concretização do comando do art. 10 da Resolução nº. 03/2016/CPMPC, o vertente capítulo objetiva dar transparência a reclamações ou informações relacionadas à 1ª Correição Ordinária de 2017, eventualmente recebidas de 02.06 a 02.07.2017, por intermédio do formulário disponível no site <https://pt.surveymonkey.com/r/6C29CJ6>, pelo e-mail corregedoria@mpc.ro.go.br ou pelo comparecimento ao Gabinete da Procuradora Erika Patrícia Saldanha de Oliveira - Corregedora-Geral, localizado no edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

No entanto, embora tenha sido conferida publicidade aos referidos canais de comunicação no Edital de Correição Ordinária publicado no dia 03.05.2017, eles não registraram qualquer reclamação do público.

7. CONCLUSÃO

O presente relatório trata da 1ª Correição Ordinária realizada no âmbito do Ministério Público de Contas, especificamente no gabinete do Procurador-Geral, no período de 27.05 a 08.09.2017, consideradas as etapas de planejamento, execução e relatório.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

Ao término das análises, foi possível inferir que a Procuradoria-Geral do MPC passa por momento de estabilidade, descontadas algumas considerações pontuais.

No que toca às condições de infraestrutura, ressaltou-se unicamente o reduzido espaço para atendimento ao público, com apenas dois assentos na sala de entrada/espera.

O exame da estrutura de pessoal revelou possibilidade de melhoria nos seguintes setores: capacitação profissional dos servidores envolvidos nas atividades-meio e fim do MPC; contratação de servidores para atuação em áreas que demandam conhecimentos específicos, tais como cerimonial, informática, alimentação do site do MPC, assessoria de comunicação, chefe de cartório etc.; edição de normas de unificação de entendimentos em temas polêmicos que facilitem a análise processual; e instauração de sistema oficial de controle do labor eventualmente realizado sob o regime de banco de horas.

Por sua vez, quanto à análise do uso dos recursos de tecnologia da informação disponíveis, merece ressalva apenas o apurado baixo nível de conhecimento e de uso, pelos servidores do gabinete, dos sistemas de informações do TCE e de órgãos parceiros.

No exame do funcionamento administrativo da unidade, merece apontamento a falta de adoção de mecanismo de controle da localização dos processos físicos distribuídos aos assessores.

Quanto aos quesitos de gestão dos servidores e de relacionamentos interpessoais, deve ser ressaltada a insuficiência do padrão de organização das pastas virtuais onde se localizam os arquivos de trabalho dos assessores, e possibilidade de melhoria na metodologia de leitura das



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

publicações dos entes e das entidades fiscalizadas pelo TCE-RO em seus respectivos Diários Oficiais.

Quanto aos levantamentos subsidiários e complementares, o tempo de permanência e de tramitação dos processos, o fluxo processual, as produções mensal, trimestral e anual, e o nível de atendimento dos atos normativos, das recomendações e das determinações da Procuradoria-Geral e da Corregedoria Geral mostraram-se sadios no âmbito da unidade correicionada, ressaltando-se a necessidade de atenção para a melhoria do quantitativo de notificações recomendatórias e representações emitidas, e alguns poucos processos que merecem especial atenção ou máxima prioridade, em decorrência do lapso de internação no setor.

Derradeiramente, a análise amostral da qualidade das manifestações do Procurador-Geral revelou que, em geral, as peças de estilo possuem ótima ou boa forma gráfica, conteúdo jurídico, qualidade da redação e poder de convencimento, e apresentaram, em sua grande maioria, total ou parcial convergência com a posterior decisão do processo pelos Conselheiros do TCE/RO, sendo desnecessárias maiores elucubrações nesse aspecto.

Por derradeiro, deve ser ressaltado que, em todos os contextos avaliados, atentou-se para as dimensões de regularidade, eficácia e tempestividade dos procedimentos de trabalho, delineando-se, assim, um contexto propício à execução das medidas adicionais propostas no presente relatório (recomendações e determinações), especialmente naquilo que venha a contribuir para ganhos técnico-operacionais e de pessoal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Em face do exposto, a Comissão de Correição propõe:

8.1. Determinar à Procuradoria-Geral do MPC-RO que:

8.1.1. Confira especial atenção à resolução dos processos n^{os}. 0441/2017, 0120/1996, 2028/2016, 2447/2016, 0683/2017 e 3682/2008, todos com trâmite superior a 120 dias no momento de análise desta correição, e máxima prioridade à análise da Representação n^o. 933/2014, que já tramita no gabinete há mais de 367 dias.

8.2. Recomendar à Procuradoria-Geral do MPC-RO que:

8.2.1. Tome as providências necessárias para potencializar o espaço disponível na unidade para atendimento ao público, o que, num primeiro momento, já seria alcançável mediante o aumento de assentos na sala de entrada/espera;

8.2.2. Busque oportunidades para:

a) capacitação profissional dos servidores envolvidos nas atividades-meio e fim do MPC, mediante disponibilização e incentivo para participação em cursos, congressos ou palestras;

b) contratação de servidores para atuação em áreas que demandam conhecimentos específicos, tais como



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL

cerimonial, informática, alimentação do site do MPC, assessoria de comunicação, chefe de cartório etc.;

8.2.3. Edite normas internas de unificação de entendimentos em temas polêmicos que facilitem a análise processual pelos assessores;

8.2.4. Instaure sistema oficial de controle do labor eventualmente realizado sob o regime de banco de horas, nos termos da Resolução nº. 128/2013/TCE-RO;

8.2.5. Adote providências para aumentar o nível de conhecimento e de uso dos sistemas de informações do TCE e de órgãos parceiros pelos servidores do gabinete, tais como reuniões internas ou disponibilização do pessoal para participação nos cursos internos do TCE-RO;

8.2.6. Estabeleça mecanismo de controle da localização dos processos e documentos físicos distribuídos aos assessores, com o intuito de evitar perdas futuras;

8.2.7. Crie metodologia de organização das pastas virtuais onde se localizam os arquivos de trabalho dos assessores, como forma de facilitar o acesso cruzado de documentos pelo Procurador-Geral e demais servidores;

8.2.8. Atente para a possibilidade de melhoria na metodologia de leitura das publicações dos entes e das entidades fiscalizadas pelo TCE-RO em seus respectivos Diários Oficiais, identificada nos subcapítulos 3.1 e 3.4 do vertente relatório.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA**

CORREGEDORIA GERAL

8.2.9. Investigue a razão do reduzido quantitativo de notificações recomendatórias e representações expedidas no período de referência, verificado nos subcapítulos 4.3 e 4.4 do presente relatório final.

8.3. Encaminhar cópia deste relatório à Procuradoria-Geral para ciência e adoção das medidas pertinentes;

Porto Velho, 11 de setembro de 2017.

Érika Patrícia Saldanha de Oliveira
Corregedora-Geral do Ministério Público de Contas